

REQUERIMENTO N. 038/2025

Autoria: Vereador Darlan Trindade Carvalho.

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR FRANCISCO AILTON DOS SANTOS.

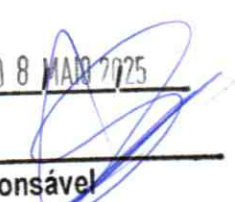
O VEREADOR que a este subscreve, REQUER, nos termos que dispõe o artigo 124, alínea a, do Regimento Interno, a **retirada de tramitação do Requerimento nº 030/2023, o qual CONVOCA a Srª Lucinéia Martins de Matos Mazzone** a prestar esclarecimentos perante a tribuna da Câmara acerca do não cumprimento dos **Requerimentos nº 005 e nº 012/2025**, em virtude do atendimento das informações, durante o período de adiamento de discussão.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões.
Alta Floresta - MT, 8 de maio de 2025.


Darlan Trindade Carvalho
Vereador

DEFERIDO EM 08 MAIO 2025


Responsável

Francisco Ailton dos Santos
Vereador - PRESIDENTE

CMAF/jbs

REQUERIMENTO Nº 030/2025

Autoria: Vereador Darlan Trindade Carvalho.

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,
ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR FRANCISCO AILTON DOS SANTOS.**

ARQUIVADO

Em: 08 MAIO 2025

Responsável

PROCEDIMENTO:

☐ RETIRADA DE TRAMITAÇÃO

☐ PEDIDO DE VISTA

☒ ADIAMENTO DE DISCUSSÃO

SESSÃO 14ª ordinária

EM 14 ABR. 2025

Responsável

RESPONSÁVEL

Lido em 14 ABR. 2025

Responsável

DARLAN TRINDADE CARVALHO, vereador que abaixo subscreve, nos termos do que dispõe a **Lei Orgânica Municipal**¹, de 05 de abril de 1990, especialmente os artigos 23, XIV e XV, 24, 37, III, 47, 51, 59, §1º, XIII, e 210, bem como o **Regimento Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta**², instituído pela Resolução nº 078/1995, em seus artigos 3º, 18, II, "n", 122, §1º, "I", 149, 153, VII e VIII, 175, §1º, "a", e 230-A, vem **EXPOR** e ao final **REQUERER** o que se segue:

1. CONSIDERANDO o **Requerimento nº 005/2025**, de sua autoria, solicitando informações à Secretária Municipal de Educação, Sra. Lucinéia Martins de Matos Mazzoni, sobre o processo seletivo da educação e o processo de atribuição de aulas na rede pública municipal. Tal requerimento foi aprovado na sessão ordinária de 4/2/2025 e devidamente protocolado junto à requerida em **05 de fevereiro de 2025**, através do **Ofício nº 044/2025-GAB**;
2. CONSIDERANDO igualmente o **Requerimento nº 012/2025**, também de sua autoria, requisitando informações sobre a **manutenção dos veículos utilizados no transporte escolar municipal**, incluindo as providências tomadas em relação à oficina da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, os motivos da sua não utilização, a localização dos ônibus, onde a manutenção é realizada e relatório de gastos com o transporte escolar, com foco nos custos de 2024. Esse requerimento foi protocolado em **07 de março de 2025**, por meio do **Ofício nº 121/2025-GAB**, e reiterado pelo **Ofício nº 021/2025-GAB.DTC**, em **26 de março de 2025**.
3. CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo prefeito, auxiliado pelos secretários municipais e apesar da devida tramitação e do prazo legal de **15 (quinze) dias** para resposta, conforme estabelecido pelo **Art. 59, § 1º, XIII, da Lei Orgânica Municipal**, a **Secretária não respondeu aos requerimentos, nem apresentou qualquer justificativa para a omissão**.
4. CONSIDERANDO que o não cumprimento das solicitações da Câmara Municipal, regularmente aprovadas e formalmente encaminhadas, configura **grave desrespeito ao Poder Legislativo**, comprometendo os princípios da **transparência, legalidade e eficiência na administração pública**, além de poder caracterizar **crime contra a Administração Pública**, nos termos do **Art. 24 da Lei Orgânica**.



REQUER, na forma regimental e legal, a **CONVOCAÇÃO**, por intermédio do Presidente da Câmara Municipal, da Senhora **Lucinéia Martins de Matos Mazzoni**, Secretária Municipal de Educação, para que esta compareça **em sessão ordinária desta Câmara Municipal, no prazo de oito dias, e preste os devidos esclarecimentos perante a tribuna** acerca do **não cumprimento dos Requerimentos nº 005 e nº 012/2025**, de autoria deste parlamentar, assegurando-se, assim, o pleno exercício da função fiscalizadora desta Casa de Leis.

Ressaltando que, conforme previsto no **Art. 24 da Lei Orgânica Municipal**, a **ausência injustificada ou a prestação de informações falsas configura crime contra a Administração Pública**

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões.
Alta Floresta - MT., 9 de abril de 2025.

PROCEDIMENTO:	
☐	RETIRADA DE TRAMITAÇÃO
☐	PEDIDO DE VISTA
☒	ADIAMENTO DE DISCUSSÃO
SESSÃO <u>11ª ordinária</u>	
EM	<u>14 ABR. 2025</u>
<u>[Assinatura]</u>	
RESPONSÁVEL	

Lido em 14 ABR. 2025
[Assinatura]
Responsável

[Assinatura]
Darlan Trindade Carvalho
Vereador

ANEXOS:

- Requerimento nº 005/2025;
- Ofício nº 044/2025-GAB;
- Requerimento nº 012/2025;
- Ofício nº 121/2025-GAB;
- Ofício nº 021/2025-GAB.DTC.

¹ (...)

Art. 23. É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

(...)

XIV - fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluindo os da administração indireta, através de quaisquer de seus membros ou Comissões;

XV - acompanhar diretamente os trabalhos e a forma de aplicação do dinheiro público nas obras;

(...)

Art. 24. A Câmara Municipal, por seu Presidente, Mesa Diretora, bem como suas Comissões, poderá convocar Secretário Municipal, Procurador Jurídico, Chefe de Gabinete do Prefeito, Administrador Distrital e Autoridade ou cidadãos titulares dos órgãos da administração pública indireta para, no prazo de oito dias, pessoalmente, prestar informações sobre assuntos previamente determinados, importando crime contra a Administração Pública a ausência sem justificativa adequada ou a prestação de informações falsas.

(...)

Art. 37. São ainda, entre outras, objeto de deliberação da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno:

(...)

III - requerimentos;

(...)

[Assinatura]

Art. 47. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada poder.

(...)

Art. 51. O Poder Executivo é exercido pelo prefeito, auxiliado pelos secretários municipais.

(...)

Art. 59. Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.

§ 1º- Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

XIII - prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações solicitadas pela mesma;

(...)

Art. 210. Todos têm direito a receberem dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular, interesse coletivo ou geral, que serão prestados no prazo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança das sociedades ou das instituições públicas.

(...)

2 (...)

Art. 3º A Câmara tem funções Legislativas, exerce atribuições de fiscalização externa, financeira e orçamentária, de controle e de assessoramento dos atos do Executivo e prática de atos da administração interna.

(...)

Art. 18. O Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas internas, competindo-lhe privativamente:

(...)

II - quanto às atividades administrativas:

(...)

n) executar as deliberações do Plenário;

(...)

Art. 122. Proposição é matéria sujeita a deliberação do Plenário.

§ 1º As proposições poderão consistir em:

(...)

l) requerimentos;

(...)

Art. 149. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta.

(...)

Art. 153. Serão decididos pelo Plenário, e escritos, os Requerimentos que solicitem:

(...)

VII - informações ao Prefeito sobre assunto determinado, relativo à administração municipal;

VIII - convocação de Secretários Municipais;

(...)

Art. 175. Dependerão de votos favoráveis da maioria absoluta dos Membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

(...)

§ 1º. Dependerão, ainda do "quorum" da maioria absoluta a aprovação dos seguintes Requerimentos:

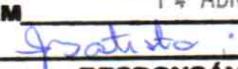
a) convocação de secretários municipais;

(...)

Art. 230-A. Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.

Lido em 14 ABR. 2025

Responsável

PROCEDIMENTO:	
☐	RETIRADA DE TRAMITAÇÃO
☐	PEDIDO DE VISTA
☒	ADIAMENTO DE DISCUSSÃO
SESSÃO 14 de abril de 2025	
EM 14 ABR. 2025	
	
RESPONSÁVEL	

Lido em 04/FEV/2025

Responsável

REQUERIMENTO Nº 005/2025

Autoria: Vereador Darlan Trindade Carvalho.

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,
ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR FRANCISCO AILTON DOS SANTOS.**

Lido em 14/ABR/2025

Responsável

DARLAN TRINDADE CARVALHO, vereador que a este subscreve, REQUER, com fundamento no Regimento Interno¹ e Lei Orgânica², após ser consultado o Douto e Soberano Plenário, que seja oficiado a Secretária Municipal de Educação, **Senhora Lucinéia Martins de Matos Mazzoni**, que providencie, no prazo de até 15 (quinze) dias, o envio de informações sobre o processo seletivo da educação do município. Ademais, solicita-se, ainda, o encaminhamento do processo de atribuição de aulas na rede pública municipal de ensino.

Justifica-se o presente pedido pela necessidade de fiscalização dos atos administrativos referentes ao processo seletivo da educação e aos procedimentos subsequentes, garantindo a transparência e legalidade no provimento dos cargos e na distribuição de aulas aos docentes, para apreciação, importando crime contra a Administração Pública o não atendimento sem justificativa adequada ou a prestação de informações falsas.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões.
Alta Floresta - MT., 31 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 14/ABR/2025 discussão e votação
na Sessão Ordinária

Mesa Diretora

Darlan Trindade Carvalho
Darlan Trindade Carvalho
Vereador

¹ Regimento Interno:

Art. 149. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta.

² Lei Orgânica:

Art. 37. São ainda, entre outras, objeto de deliberação da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno:

(...)

III - requerimentos;

(...)

**CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA
PÓDER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA de 26 MAR. 2025

[Assinatura]
Mesa Diretora

Portanto, solicitamos as informações para garantir que as medidas adequadas sejam tomadas, promovendo o melhor uso dos recursos disponíveis e a qualidade dos serviços prestados à população, importando crime contra a Administração Pública o não atendimento sem justificação adequada ou a prestação de informações falsas.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões.
Alta Floresta - MT., 27 de fevereiro de 2025.

Lido em 14 ABR. 2025
[Assinatura]
Responsável

[Assinatura]
Darlan Trindade Carvalho
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA
PODER LEGISLATIVO**

OF. N. 044/2025-GAB.

Alta Floresta – MT, 5 de fevereiro de 2025.

Ilustríssima Secretária Municipal de Educação
Lucinéia Martins de Matos

Lido em 14 ABR. 2025
Responsável

Senhora Secretária,

Com os meus cumprimentos, remeto à consideração de Vossa Senhoria, o incluso requerimento abaixo especificado, apresentado e aprovado na 1ª Sessão Ordinária desta terça-feira (05/02), para conhecimento e providências que se fizerem necessárias:

Nº	Autoria
005/2024	Vereador Darlan Trindade Carvalho

Sem mais, despeço-me, apresentando meus sinceros votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por FRANCISCO AILTON SANTOS
603.872.123-4567890
quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025,
08:23h -03

Vereador FRANCISCO AILTON
Presidente

CMAF/UNS

RECEBIDO
25/02/2025
Secretaria de Educação
Alta Floresta/MT
Ass: [Assinatura]

Lido em 14 ABR. 2025

Responsável

REQUERIMENTO Nº 012/2025

Autoria: Vereador Darlan Trindade Carvalho.

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,
ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR FRANCISCO AILTON DOS SANTOS.**

O Vereador DARLAN TRINDADE CARVALHO, vereador que a este subscreve, com fundamento no Regimento Interno¹ e Lei Orgânica², após consulta ao Egrégio Plenário, vem, respeitosamente, REQUERER à Secretária Municipal de Educação, Senhora Lucinéia Martins de Matos Mazzoni, que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, encaminhe as seguintes informações relacionadas à manutenção dos veículos que atendem o transporte escolar:

- Quais providências estão sendo adotadas em relação à oficina estabelecida na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos?
- Quais os motivos que justificam a não utilização dessa oficina?
- Onde estão sendo acomodados os ônibus do transporte escolar?
- Onde estão sendo realizadas as manutenções dos veículos de transporte escolar?
- Relatório detalhado dos gastos com o transporte escolar, com ênfase nos custos do exercício de 2024.

A presente solicitação de informações se faz necessária para esclarecer questões pertinentes à gestão dos recursos públicos destinados ao transporte escolar no município, assim como à utilização adequada das estruturas e veículos da Secretaria de Educação. A oficina destinada a esses veículos é um recurso fundamental para garantir a manutenção e a eficiência do transporte escolar, e é de interesse público saber o motivo de sua não utilização, bem como os impactos dessa situação.

Além disso, é imprescindível que o acompanhamento das manutenções e dos gastos com o transporte escolar, especialmente no exercício de 2024, seja realizado de forma transparente, visando assegurar que os recursos públicos sejam empregados de maneira eficiente e eficaz.

¹ Regimento Interno:

Art. 149. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta.

² Lei Orgânica:

Art. 37. São ainda, entre outras, objeto de deliberação da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno:

(...)
III - requerimentos;
(...)
fundamentos



OF. N. 121/2025-GAB.

Lido em 14 ABR. 2025

Responsável

Alta Floresta – MT, 06 de março de 2025.

Ilustríssima Secretária Municipal de Educação
Sr.^a Lucinéia Martins de Matos Mazzoni

Prezada Secretária,

Com os meus cumprimentos, remeto à consideração de Vossa Senhoria, o incluso requerimento abaixo especificado, apresentado e aprovado na 5ª Sessão Ordinária desta quinta-feira (06/03), para conhecimento e providências que se fizerem necessárias:

Nº	Autoria
012/2025	Vereador Darlan Trindade Carvalho.

Sem mais, despeço-me, apresentando meus sinceros votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por
FRANCISCO AILTON DOS SANTOS
603.872.877-20
quinta-feira, 06 de março de 2025,
13:02h -03.

Vereador FRANCISCO AILTON
Presidente

CMAE/UNS

RECEBIDO
07/03/25
Secretaria de Educação
Alta Floresta/MT
Ass: Lucinéia

RECEBIDOS
26/03/2025
Secretaria de Educação
Alta Floresta/MT
Ass: 

OF. N. 021/2025-GAB. DTC.

Alta Floresta – MT, 24 de Março de 2025.

Secretária Municipal de Educação
Sra. Lucinéia Martins de Matos Mazzoni

Lido em 14 ABR. 2025

Responsável

Prezada Secretária,

Venho, com respeito e considerações por meio desse ofício, necessitando de um retorno sobre o **Requerimento nº 012/2025**, pois até o momento não obtivemos resposta. Entendemos que a demanda da Secretaria é grande, mas gostaríamos de contar com sua atenção para o devido encaminhamento.

Agradecemos desde já sua disponibilidade e gentileza em nos atender. Ficamos no aguardo de um retorno e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Certo de vossa compreensão e com antecipado agradecimento, estima e consideração, subscrevo-me.

✓
Assinado eletronicamente por:
DARLAN TRINDADE CARVALHO
030.101.771-94
segunda-feira, 24 de março de 2025,
13:02h -03

Darlan Trindade Carvalho
Vereador